

LEI Nº 2.833 DE 21 DE MARÇO DE 2023

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2023.”

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, prefeito do município de CANÁPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **R\$ 10.300.000,00** (Dez milhões e trezentos mil reais) recursos no orçamento do município, provenientes do Superávit Financeiro.

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, relativo às Fontes de Recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, a seguir demonstradas:

- a) **Fonte de Recursos: 2.00 - 2.500** – Recursos não vinculados de Impostos no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais);
- b) **Fonte de Recursos: 2.17 - 2.751** – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP no valor de **R\$ 780.000,00** (setecentos e oitenta mil reais);
- c) **Fonte de Recursos: 2.18 - 2.540** – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

- d) **Fonte de Recursos: 2.24 - 2.700** – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais);
- e) **Fonte de Recursos: 2.47 – 2.550** - Transferência do Salário-Educação no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais);
- f) **Fonte de Recursos: 2.59 - 2.600** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais);
- g) **Fonte de Recursos: 2.55 - 2.621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de **R\$ 2.650.000,00** (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais);
- h) **Fonte de Recursos: 2.64 - 2.706** – Transferência Especial da União no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais);
- i) **Fonte de Recursos: 2.68 - 2.710.010** – Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais);
- j) **Fonte de Recursos: 2.71 - 2.571** – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação no valor de **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais);
- k) **Fonte de Recursos: 2.81 - 2.701** – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais);
- l) **Fonte de Recursos: 2.84 - 2.709** – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais);

Art. 3º - Os créditos suplementares referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e fonte de recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canápolis/MG, de 21 de março de 2023.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL